



Tramitado pelo SIP:
PROCESSO: 107/233657/2024
Recebido por:
Nome: _____
Data: ___/___/___ Horário: ___:___

MEMORANDO INTERNO

Nº 12/2024/DRA DATA: 24/01/2024

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**
Secretaria de Meio Ambiente

PARA: **Antônio de Sousa Filho**
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

ASSUNTO: **Encaminhamento**

MENSAGEM:

Antônio de Sousa Filho
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a Autorização nº 38/2024 para Supressão de Árvore(s) e Destoca referente à solicitação do CA 21123318456 para conhecimento e providências cabíveis, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Rick Max Aramaki
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022

Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

Sip.º
Adjunto de Obras

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112331845.

Requerente: Anônimo.

Endereço: Rua da Constituição, 2095 – Abadia.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria de 03 (três) espécimes alocados dentro de imóvel de propriedade do município no endereço retrocitado.

Durante vistoria, acompanhada pelo Sr. Luis Carlos de Freitas, Secretaria de Administração, e pelo Sr. Sebastião Anjo dos Santos, morador no imóvel e posseiro, tendo em vista que a área pertence ao município, foi possível constatar se tratar de um local extremamente insalubre com o acúmulo de resíduos e presença de animais domésticos, principalmente gatos.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Uberaba, por intermédio das Secretarias de Administração, Desenvolvimento Social e Meio Ambiente, bem como a Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande (COHAGRA) atuam no atendimento social e regularização do imóvel.

A esta Pasta cabe a avaliação arbórea e o auxílio para controle populacional dos animais que será realizado pela Superintendência de Bem-Estar Animal. Sendo assim, foram identificados:

- 01 (um) tamarindeiro (*Tamarindus indica*) próximo à entrada do imóvel, apresentando severo comprometimento biomecânico (inclinação) e danos na estrutura do muro;
- 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) alocada próximo ao muro de divisa com o imóvel vizinho apresenta conflito com a estrutura e comprometimento biomecânico e;
- 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*) de grande porte, alocada aos fundos no quintal, com pontos de necrose, infestação de cupins e conflito com a residência vizinha.

Diante do exposto, considerando se tratar de espécies incompatíveis com o local, recomendamos pela supressão dos 03 (três) espécimes. Encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como a respectiva autorização de supressão e destoca para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.



Figura 1: Tamarindeiro inclinado. Fonte: SEMAM, 2024.

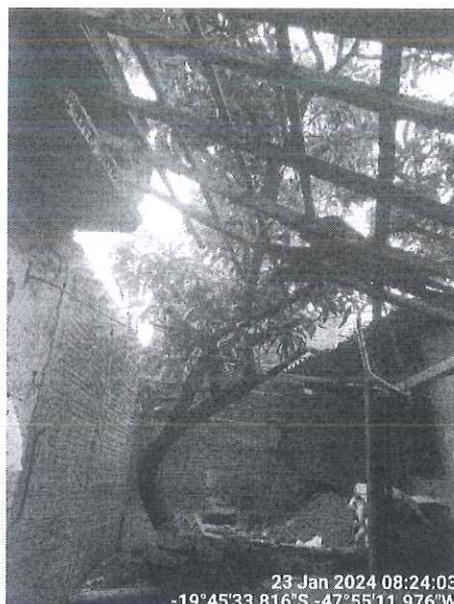


Figura 2: Mangueira em conflito com o muro e o imóvel. Fonte: SEMAM, 2024.



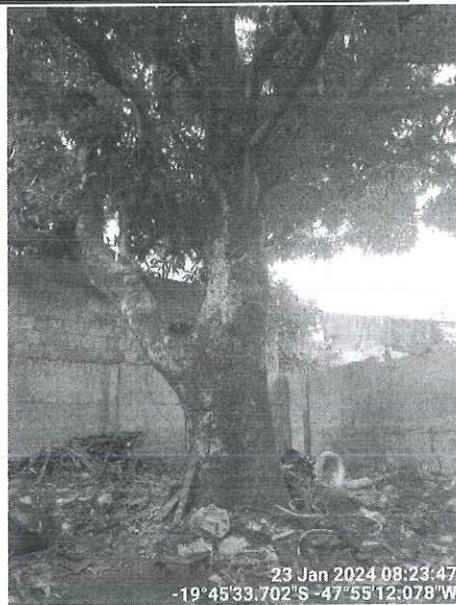
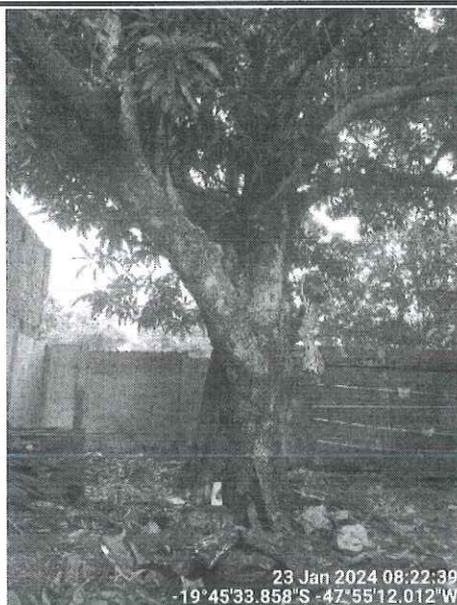


Figura 3: Mangueira com cupim e pontos de necrose. **Fonte:** SEMAM, 2024.

Uberaba, 23 de janeiro de 2024.



Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA - 67161MG



Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



05/Jul/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º 38/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112331845**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Anônimo - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Rua da Constituição, nº 2095 Abadia

Supressão:

Supressão de 01 (um) tamarindeiro (*Tamarindus indica*) com severo comprometimento biomecânico e conflito com o muro de divisa dos imóveis, e 02 (duas) mangueiras (*Mangifera indica*), sendo uma em conflito com o muro e estrutura do imóvel, e a outra alocada no quintal com pontos de necrose, infestação de cupim e conflito com o imóvel vizinho; a fim de evitar quaisquer danos, sendo que todos os espécimes estão alocados dentro do imóvel de propriedade do município..

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 03 (três) muda(s) de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 23/1/2024

SESURB

Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo - CREA 67161MG

Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.